



Estado do Ceará
Governo Municipal de Tauá
Secretaria da Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20251103001

Pag.: 1

ÓRGÃO : 11 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.036 Gestão e Manutenção da Atenção Secundária na Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

FONTE DE RECURSO : 1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa para locação de micro-ônibus, com capacidade mínima para 32 lugares, ano/modelo mínimo 2017/2017, equipado com ar-condicionado central, poltronas reclináveis, cabine do motorista isolada, câmeras de monitoramento, grafismo conforme padrão da Secretaria da Saúde, devidamente regularizado e com motorista, para transporte de pacientes da rede municipal para hospitais e unidades de saúde em Fortaleza/CE, incluindo manutenção, taxas e demais encargos por conta da contratada, ficando o combustível a cargo da contratante., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

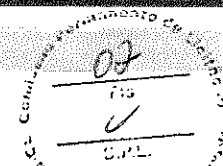
Código	Descrição	Quantidade	Vi. Estimado
098187	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO:201	24,0000 MÊS	29.556,00
	<i>Especificação:</i> LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO:2017/2017. CENTRAL DE AR CONDICIONADO NA PARTE EXTERNA NO CENTRO DO VEÍCULO. CABINE ISOLADA DO MOTORISTA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO REDUZINDO O RUÍDO DO MOTOR DURANTE A CONDUÇÃO. POLTRONAS RECLINÁVEIS. CONTER NO MÍNIMO 04 CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO INSTALADAS E DIRECIONADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS COM OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA DO MOTORISTA E PASSAGEIROS NOS SEGUINTE POSICIONAMENTOS: 01 PARA O MOTORISTA, 01 PARA PORTA DE ENTRADA DO VEÍCULO, 01 PARA CORREDO		

Tauá, 03 de Novembro de 2025



ELISÂNGELA VIEIRA FELIX
RESPONSÁVEL

GABINETE DA PREFEITA - DECRETOS - DECRETO Nº 0102018/2025 – GABP.



DECRETO Nº 0102018/2025 – GABP.

Delega poderes para ordenadora de despesas da Secretaria da Saúde e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em especial, na Lei Municipal nº 1.103, de 27 de novembro de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de promover a efetividade das decisões;

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar mais céleres a solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade;

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. DELEGA a **ELISANGELA VIEIRA FÉLIX**, servidora pública, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GESTOR DE RECURSOS FINANCEIROS, SIMBOLOGIA GOFT-1**, CPF nº ***.454.848-**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria da Saúde, poderes para, a partir da data deste Decreto, exercer as funções de ordenadora de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DA SAÚDE**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pela ordenadora de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 02 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL



DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão : Secretaria da Saúde.
Responsável pela Demanda : Elisângela Vieira Felix
Matrícula : 32807
E-mail : ssmtauacecompras@gmail.com
Telefone : (88) 99676-8944

1. OBJETO:

Contratação de empresa para locação de micro-ônibus, com capacidade mínima para 32 lugares, ANO/MODELO mínimo 2017/2017, equipado com ar-condicionado central, poltronas reclináveis, cabine do motorista isolada, câmeras e monitoramento, grafismos conforme padrão da Secretaria da Saúde, devidamente regularizado e com motorista, para transporte de pacientes da rede municipal para hospitais e unidades de saúde de Fortaleza incluindo manutenção taxas e demais em cargos por conta da contratada, ficando o combustível a cargo do contratante, junto à Secretaria de Saúde do Município de Tauá/CE.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde tem como uma de suas atribuições garantir o acesso da população aos serviços de saúde, assegurando o deslocamento de pacientes da rede municipal para hospitais, clínicas e unidades de referência em Fortaleza e demais localidades.

Considerando que muitos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) necessitam de transporte adequado para realizar consultas, exames e procedimentos especializados fora do município, faz-se necessária a disponibilização de veículos apropriados que assegurem conforto, segurança e pontualidade no atendimento.

A frota municipal atualmente disponível é insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos, especialmente em razão do aumento do número de pacientes encaminhados para serviços de média e alta complexidade. Além disso, parte dos veículos existentes apresenta elevado tempo de uso, demandando constantes manutenções, o que compromete a regularidade do serviço.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na locação de micro-ônibus com motorista visa suprir essa necessidade, garantindo transporte eficiente, seguro e humanizado aos pacientes. O serviço contratado deverá atender às normas de segurança vigentes, oferecer veículos em boas condições de uso e assegurar a presença de condutores devidamente habilitados e treinados para o transporte de pessoas em tratamento de saúde.

A medida propiciará melhor gestão da logística de transporte de pacientes, assegurando a continuidade dos tratamentos, reduzindo faltas e melhorando o acesso da população aos serviços de saúde especializados, refletindo diretamente na qualidade do atendimento e na efetividade das ações do SUS no âmbito municipal.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a mobilidade dos pacientes de forma adequada, segura e contínua, garantindo o cumprimento das responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde na promoção do acesso equitativo e integral aos serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Locação de micro-ônibus capacidade mínima 32 lugares, ANO/MODELO mínimo: 2017/2017. Central de ar-condicionado na parte externa no centro do veículo. Cabine isolada do motorista proporcionando maior conforto reduzindo o ruído do motor durante a condução. Poltronas reclináveis. Conter no mínimo 04 câmeras de vídeo monitoramento instaladas e direcionadas em pontos estratégicos com objetivo de garantir a segurança do motorista e	mês	24



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Saúde



	de entrada do veículo, 01 para corredor de acesso às poltronas de passageiros e 01 para via ou rodovia. Deverá o veículo estar cadastrado em agência reguladora de transportes e passageiros. Grafismos (adesivagem/identidade visual) padrão conforme identidade visual determinado pelo Fundo municipal de Saúde de Tauá. Com motorista, manutenção, pagamento de taxas, licenciamento, documentação regularizada e todos os equipamentos exigíveis pelo COTRAN, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante		
--	--	--	--

Local de Entrega/Prestação: Av. Odilon Aguiar, Nº 177 – Centro – Tauá/CE

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis

Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses

4. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas em questão serão custeadas pela dotação orçamentária 1101.10.302.1015.2.036, elemento de despesas 3.3.90.39.00 e fonte de recursos 1600000000.

Tauá/CE, 03 de novembro de 2025.


Elisângela Vieira Felix
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para locação de micro-ônibus, com capacidade mínima para 32 lugares, ANO/MODELO mínimo 2017/2017, equipado com ar-condicionado central, poltronas reclináveis, cabine do motorista isolada, câmeras e monitoramento, grafismos conforme padrão da Secretaria da Saúde, devidamente regularizado e com motorista, para transporte de pacientes da rede municipal para hospitais e unidades de saúde de Fortaleza incluindo manutenção taxas e demais em cargos por conta da contratada, ficando o combustível a cargo do contratante, junto à Secretaria de Saúde do Município de Tauá/CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem como uma de suas atribuições garantir o acesso da população aos serviços de saúde, assegurando o deslocamento de pacientes da rede municipal para hospitais, clínicas e unidades de referência em Fortaleza e demais localidades.

3.2. Considerando que muitos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) necessitam de transporte adequado para realizar consultas, exames e procedimentos especializados fora do município, faz-se necessária a disponibilização de veículos apropriados que assegurem conforto, segurança e pontualidade no atendimento.

3.3. A frota municipal atualmente disponível é insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos, especialmente em razão do aumento do número de pacientes encaminhados para serviços de média e alta complexidade. Além disso, parte dos veículos existentes apresenta elevado tempo de uso, demandando constantes manutenções, o que compromete a regularidade do serviço.

3.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada na locação de micro-ônibus com motorista visa suprir essa necessidade, garantindo transporte eficiente, seguro e humanizado aos pacientes. O serviço contratado deverá atender às normas de segurança vigentes, oferecer veículos em boas condições de uso e assegurar a presença de condutores devidamente habilitados e treinados para o transporte de pessoas em tratamento de saúde.

3.5. A medida propiciará melhor gestão da logística de transporte de pacientes, assegurando a continuidade dos tratamentos, reduzindo faltas e melhorando o acesso da população aos serviços de saúde especializados, refletindo diretamente na qualidade do atendimento e na efetividade das ações do SUS no âmbito municipal.

3.6. Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a mobilidade dos pacientes de forma adequada, segura e contínua, garantindo o cumprimento das responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde na promoção do acesso equitativo e integral aos serviços de saúde.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de micro-ônibus capacidade mínima 32 lugares, ANO/MODELO mínimo: 2017/2017. Central de ar-condicionado na parte externa no centro do veículo. Cabine isolada do motorista proporcionando maior conforto reduzindo o ruído do motor durante a condução. Poltronas reclináveis. Conter no mínimo 04 câmeras de vídeo monitoramento instaladas e direcionadas em pontos estratégicos com objetivo de garantir a segurança do motorista e passageiros nos seguintes posicionamentos: 01 para motorista, 01 para porta de entrada do veículo, 01 para corredor de acesso às poltronas de passageiros e 01 para via ou rodovia. Deverá o veículo estar cadastrado em agência reguladora de transportes e passageiros. Grafismos (adesivagem/identidade visual) padrão conforme identidade visual determinado pelo Fundo municipal de Saúde de Tauá. Com motorista, manutenção, pagamento de taxas, licenciamento, documentação regularizada e todos os equipamentos exigíveis pelo COTRAN, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante	mês	24	13.500,00	324.000,00

4.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria da Saúde, tendo em vista a necessidade da implantação do equipamento.

4.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais)

4.3. O valor foi obtido através de contratações anteriores do Município de Tauá, conforme documento em anexo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:

(☐) Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021;

(☒) Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos nos art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

(☐) Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.5.1. Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. O prazo para entrega/execução será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de compra/serviços;

5.5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.5.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

5.5.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.5.1.6. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

6.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria da Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria da Saúde.

7.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

7.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria da Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DO PAGAMENTO

8.7. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria da Saúde, que atestará a execução do objeto contratado.

8.8. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Trata-se da Contratação de empresa para locação de micro-ônibus, com capacidade mínima para 32 lugares, ANO/MODELO mínimo 2017/2017, equipado com ar-condicionado central, poltronas reclináveis, cabine do motorista isolada, câmeras e monitoramento, grafismos conforme padrão da Secretaria da Saúde, devidamente regularizado e com motorista, para transporte de pacientes da rede municipal para hospitais e unidades de saúde de Fortaleza incluindo manutenção taxas e demais em cargos por conta da contratada, ficando o combustível a cargo do contratante, junto à Secretaria de Saúde do Município de Tauá/CE, seguindo as demandas da população, a administração pública, por meio da secretaria pretende contratar o objeto em questão.

9.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do pregão eletrônico para contratação do objeto almejado e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de executar o objeto especificado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de empresa especializada na locação de micro-ônibus para transporte de pacientes da rede municipal de saúde tem como finalidade assegurar a efetividade e a continuidade dos serviços de assistência à saúde, por meio da oferta de transporte seguro, confortável e regular aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os principais **resultados pretendidos** com a execução do contrato são:

- **Garantir o acesso dos pacientes aos serviços de média e alta complexidade** em Fortaleza e demais localidades de referência, assegurando que todos os encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde sejam devidamente atendidos.
- **Assegurar transporte humanizado e seguro**, com veículos em boas condições de uso, devidamente higienizados e equipados, proporcionando conforto e dignidade aos usuários durante o deslocamento.
- **Reduzir o índice de faltas e cancelamentos de consultas, exames e procedimentos** motivados pela ausência de transporte adequado, contribuindo para a continuidade dos tratamentos e a efetividade das ações de saúde.
- **Melhorar a logística e a eficiência operacional** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de um serviço planejado, com rotas e horários definidos conforme a demanda das unidades de origem.
- **Otimizar a utilização dos recursos públicos**, reduzindo custos indiretos relacionados à manutenção, combustível e gestão de frota própria, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.
- **Elevar o nível de satisfação dos usuários do SUS municipal**, garantindo um atendimento mais ágil, confortável e humanizado, em conformidade com os princípios de universalidade, integralidade e equidade do sistema público de saúde.
- **Fortalecer a rede de atenção à saúde**, assegurando que os pacientes sejam transportados de forma regular para os diferentes pontos de atendimento, favorecendo a integração entre os níveis de atenção e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



11.1. O parcelamento da solução, também conhecido como licitação por item, é a prática de dividir um objeto em partes menores e indivisíveis para fins de licitação. Essa prática é frequentemente utilizada na administração pública, mas também pode ser vantajosa para empresas privadas.

11.2. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (licitação por item):

- **Aumento da competitividade:** Ao dividir a solução em partes menores, abre-se a oportunidade para que mais empresas participem da licitação, o que pode levar à obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública ou empresa privada. Isso ocorre porque empresas menores e especializadas em nichos específicos podem ter condições de competir com grandes empresas em licitações que envolvam um objeto único de grande porte.
- **Maior flexibilidade:** O parcelamento da solução permite que a administração pública ou empresa privada contrate diferentes fornecedores para cada item da solução, o que pode ser vantajoso em diversas situações. Por exemplo, se um determinado item apresentar problemas de qualidade ou descumprimento de prazos, a administração pública ou empresa privada poderá rescindir o contrato com o fornecedor responsável por aquele item sem afetar o restante da solução.
- **Melhor aproveitamento de recursos:** O parcelamento da solução permite que a administração pública ou empresa privada pague pelos itens à medida que forem recebidos e aceitos, o que pode otimizar o fluxo de caixa e evitar o desembolso de grandes quantias de recursos de uma só vez.
- **Estímulo à inovação:** O parcelamento da solução pode estimular a inovação, pois permite que empresas apresentem soluções criativas e personalizadas para cada item da licitação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de aquisição e instalação do objeto, já citados através de contratações realizadas pelo município de Tauá e outros órgãos públicos, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1. A Secretaria da Saúde, está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de pregão eletrônico com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas em questão serão custeadas pela dotação orçamentária 1101.10.302.1015.2.036, elemento de despesas 3.3.90.39.00 e fonte de recursos 1600000000.



PREFEITURA DE
TAUÁ
Ceará

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Saúde



16.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.

Tauá/CE, 04 de novembro de 2025.

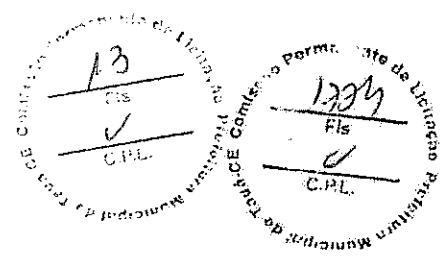


Elisângela Vieira Félix
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá



Tauá-CE, 22 de dezembro de 2023.

À

VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR.

BR 020, KM 304, nº 4761, bairro Jubaia, Canindé-CE.

CNPJ nº 48.895.470/0001-97.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura da **Ata de Registro de Preços Nº 06.09.001/2023-04**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06.09.001/2023-GM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE.**

A Ata de Registro de Preço está disponível e **deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do documento, a **Administração poderá aceitar assinatura digital, desde que baseada em certificado digital**, para que possa conferir validade aos atos praticados eletronicamente.


José Eronilson Alexandrino Sousa
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação
Órgão Gerenciador

CIENTE EM: ____/____/____.

VICO IASI VIANA

NASCIMENTO: 07853951302

Assinatura de forma digital por VICO

IASI VIANA

NASCIMENTO: 07853951302

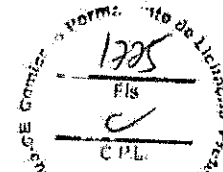
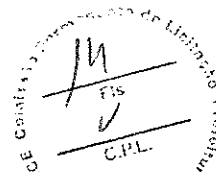
Dados: 2023.12.22 09:52:08 -03:00

Nome: Vico Iasi Viana Nascimento

CPF nº: 078.539.513-02



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.09.001/2023-04

Pregão Eletrônico nº 06.09.001/2023-GM

Processo nº 01.09.001/2023-GM

Aos 22 de dezembro de 2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços Nº 06.09.001/2023-04, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 06.09.001/2023-GM, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 01.09.001/2023-GM, que vai assinada pelo Ordenadora de Despesas do Secretaria da Educação, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 06.09.001/2023-GM
- b) Na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/2000.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 06.09.001/2023-GM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01.09.001/2023-GM.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria da Educação o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

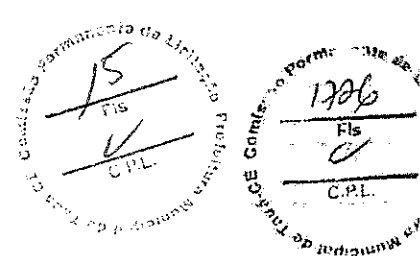
VICO IASI VIANA
NASCIMENTO:07853951302

Assinado de forma digital por VICO
IASI VIANA
NASCIMENTO:07853951302
Dados: 2023.12.22 08:57:05 -03'00'



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá



Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira -QUANTO À EXECUÇÃO:

- a) Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

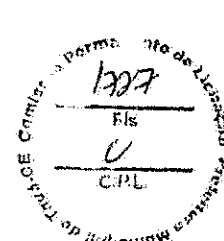
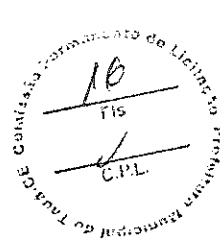
Subcláusula Segunda - QUANTO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

VICO IASI VIANA
NASCIMENTO:07853
951302

Assinado de forma digital por VICO IASI
VIANA NASCIMENTO:07853951302
Data: 2023.12.22 09:27:19 -02'00'



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá



- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Tauá reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.663/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 06.09.001/2023-GM.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos-Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

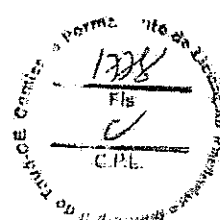
Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

VICO IASIVIANA
NASCIMENTO:07853
951302

Assinado digitalmente por VICO IASIVIANA
NASCIMENTO:07853951302
Data: 2023.12.22 09:57:49 -03'00'



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

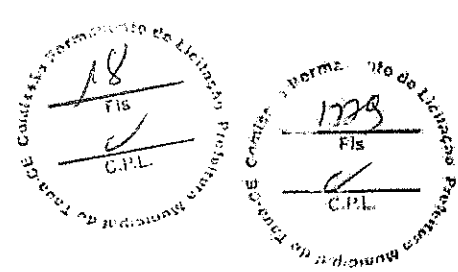
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá



do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro do município de Tauá, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

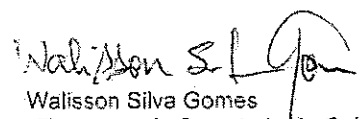
Tauá/CE, 22 de dezembro de 2023.

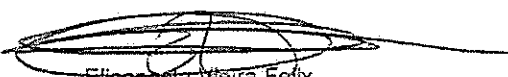

José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da
Educação
Órgão Gerenciador

VICO IASI VIANA
NASCIMENTO: 07853951302
Assinado de forma digital por VICO IASI VIANA NASCIMENTO: 07853951302
Data: 2023.12.22 09:54:43 -02'00'

Vico Iasi Viana Nascimento
CPF nº 078.539.513-02
VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR
CNPJ nº 48.895.470/0001-97
Detentor do Reg. de Preços

Clientes:


Walisson Silva Gomes
Ordenador de Despesas da Secretaria da Cultura
Turismo e Lazer
Órgãos Participantes


Elisângela Vieira Felix
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde
Órgão Participante

TESTEMUNHAS:

1. Paloma Siluz Figueiredo
Nome:
CPF: 606.592.573 -00

2. Mikaela Torruza Bezerra
Nome:
CPF: 049.015.613.82



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.09.001/2023-04

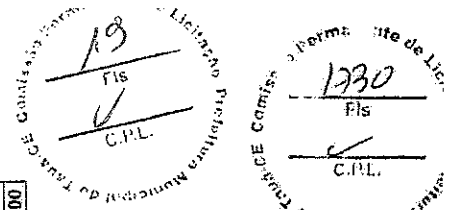
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06.09.001/2023-04, celebrada entre o município de Tauá e a empresa **VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 06.09.001/2023-GM.

VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR.
BR 020, KM 304, nº 4761, bairro Jubaia, Canindé-CE.
CNPJ nº 48.895.470/0001-97.

LOTE 04 - ONIBUS E MICRO ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MESES	VR. UNIT	SME	SECULT	SMS	QUANT. TOTAL	VR. MÊS	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOALETE, TELEVISÃO MOTOR A DIESEL, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	KM	-	5,45	50.000			50.000	-	272.500,00
2	MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	KM	-	4,95	40.000			40.000	-	198.000,00
3	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOALETE, TELEVISÃO MOTOR A DIESEL, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MENSAL	12	14.000,00		1		1	14.000,00	168.000,00
4	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MENSAL	12	13.500,00			1	1	13.500,00	162.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 04									800.500,00

Secretaria da Educação – SME;
Secretaria da Cultura Turismo e Lazer – SECULT;
Secretaria de Saúde – SMS.



**VICO IASI
VIANA
NASCIMENTO:
07853951302**

Assinado de forma
digital por VICO IASI
VIANA
NASCIMENTO:07853951
302
Dados: 2023.12.22
09:59:50 -03'00'



MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de micro-ônibus, com capacidade mínima para 32 lugares, ANO/MODELO mínimo 2017/2017, equipado com ar-condicionado central, poltronas reclináveis, cabine do motorista isolada, câmeras e monitoramento, grafismos conforme padrão da Secretaria da Saúde, devidamente regularizado e com motorista, para transporte de pacientes da rede municipal para hospitais e unidades de saúde de Fortaleza incluindo manutenção taxas e demais em cargos por conta da contratada, ficando o combustível a cargo do contratante, junto à Secretaria de Saúde do Município de Tauá/CE.

Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.			
Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVÉS DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBETO PRETENSO.			Responsável: SETOR DE COMPRAS
Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE DE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS

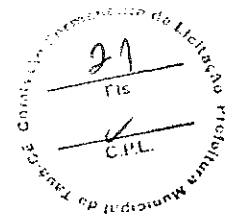
Risco 02: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): - NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS; - EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA; - IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.			



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Saúde



Ação(ões) Preventiva(s):

- JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE ÀS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;
- ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA DE PREÇOS;
- AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SÃO OS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

Responsável:
ORDENADOR
DESPESAS

DE

Ação(ões) de Contingência:

- SUPRESSÃO DOS CRITÉRIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO;
- APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.
- SUBSTITUIÇÃO DE ITENS OU ADEQUAÇÃO DESTES, AOS MATERIAIS DISPONIBILIZADOS NO MERCADO;

Responsável:
ORDENADOR
DESPESAS

DE

Risco 03:

RESTRIÇÃO ILEGAL À COMPETITIVIDADE

Probabilidade:

☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo

☐ Médio

☒ Alto

Dano(s):

- DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
- MENOR INCENTIVO À COMPETITIVIDADE;
- PRÁTICA DE ATO ANTIECONÔMICO.

Ação(ões) Preventiva(s):

- CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTÊNCIA OU NÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO;
- ESTABELECEER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;
- SUBMETTER OS AUTOS À PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO.

Responsável:
ORDENADOR
DESPESAS

DE

Ação(ões) de Contingência:

- REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERÊNCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;

Responsável:
ORDENADOR
DESPESAS

DE

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01:

DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA

Probabilidade:

☐ Baixa

☒ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo

☐ Médio

☒ Alto

Dano(s): DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA

UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO MATERIAL.	Responsável: FISCAL DO CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO.	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS DE

Risco 02:	ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	Baixa	☒ Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	☒ Alto
Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS BENS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.		Responsável: FISCAL DO CONTRATO	
Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.		Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS. DE	

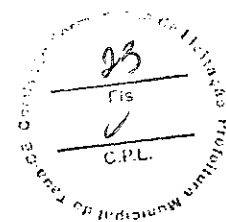
Risco 03:	BENS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.		
Probabilidade:	Baixa	☒ Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	☒ Alto
Dano(s): A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA			
Ação(ões) Preventiva(s): DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS.		Responsável: EQUIPE DE PLANEJAMENTO/ ORDENADOR DE DESPESAS DE	
Ação(ões) de Contingência: GARANTIR QUE OS MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGÊNCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA.		Responsável: GESTOR DO CONTRATO	

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Tauá/CE, 04 de novembro de 2025.



Elisangela Vieira Felix
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde



Pesquisa de preços Nº 202511050004



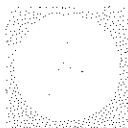
Entidade
Prefeitura Municipal de Tauá



Chave de Acesso
1ff574f4-feb2-4843-92e0-2b5303f9c3f7



Data da Finalização
06/11/2025



Responsável
Gervina Maria De Abreu Paixão



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
http://127.0.0.1:8000/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=1ff574f4-feb2-4843-92e0-2b5303f9c3f7

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a Contratação de empresa para locação de micro-ônibus, com capacidade mínima para 32 lugares, ano/modelo mínimo 2017/2017, equipado com ar-condicionado central, poltronas reclináveis, cabine do motorista isolada, câmeras de monitoramento, grafismo conforme padrão da Secretaria da Saúde, devidamente regularizado e com motorista, para transporte de pacientes da rede municipal para hospitais e unidades de saúde em Fortaleza/CE, incluindo manutenção, taxas e demais encargos por conta da contratada, ficando o combustível a cargo da contratante..

II - FONTES CONSULTADAS

21. Despesas utilizadas para a análise de Valor estimado de

Gervina Maria De Abreu Paixão
C.P.L.

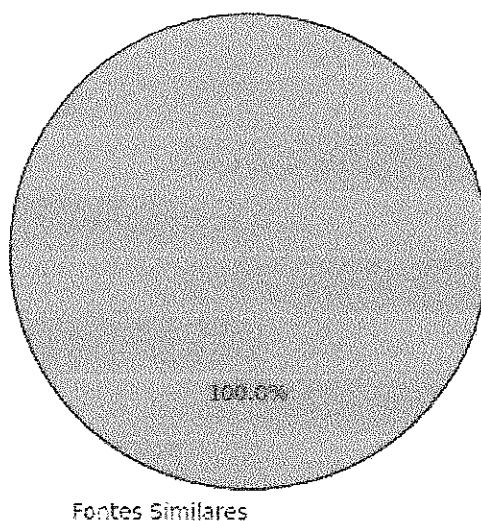
2.1. Parâmetros utilizados na definição do valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- Artigo 5º, Inciso II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Prioridade nas consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente. O Painel de Preços do governo e o banco de preços em saúde forneceram valores de referência confiáveis para serviços de manutenção e substituição de peças, consolidando uma base sólida de preços praticados no setor público.



Além disso, a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no último ano permitiu uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente. Dada a adequação dos dados encontrados nessas fontes para o objeto desta contratação, optou-se por não realizar pesquisa direta com fornecedores, uma vez que os valores obtidos são considerados representativos e suficientemente atualizados para a composição do preço estimado.

2.3. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexecutáveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO:2017/2017. CENTRAL DE AR CONDICIONADO NA PARTE EXTERNA NO CENTRO DO VEÍCULO. CABINE ISOLADA DO MOTORISTA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO REDUZINDO O RUÍDO DO MOTOR DURANTE A CONDUÇÃO. POLTRONAS RECLINÁVEIS. CONTER NO MÍNIMO 04 CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO INSTALADAS E DIRECIONADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS COM OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA DO MOTORISTA E PASSAGEIROS NOS SEQUINTE POSICIONAMENTOS: 01 PARA O MOTORISTA, 01 PARA PORTA DE ENTRADA DO VEÍCULO, 01 PARA CORREDO

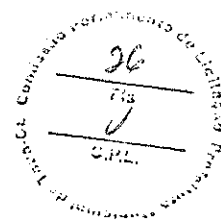
ESPECIFICAÇÃO:

LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO:2017/2017. CENTRAL DE AR CONDICIONADO NA PARTE EXTERNA NO CENTRO DO VEÍCULO. CABINE ISOLADA DO MOTORISTA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO REDUZINDO O RUÍDO DO MOTOR DURANTE A CONDUÇÃO. POLTRONAS RECLINÁVEIS. CONTER NO MÍNIMO 04 CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO INSTALADAS E DIRECIONADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS COM OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA DO MOTORISTA E PASSAGEIROS NOS SEQUINTE POSICIONAMENTOS: 01 PARA O MOTORISTA, 01 PARA PORTA DE ENTRADA DO VEÍCULO, 01 PARA CORREDOR DE ACESSO AS POLTRONAS DE PASSAGEIROS E 01 PARA VIA E OU RODOVIA. DEVERÁ O VEÍCULO ESTAR CADASTRADO EM AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS. GRAFISMO (ADESIVAGEM/IDENTIDADE VISUAL) PADRÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DETERMINADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUA. COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
24,00	Mês	4	2.035,18	6,65%	27.520,82	31.591,18



Assessoria Jurídica



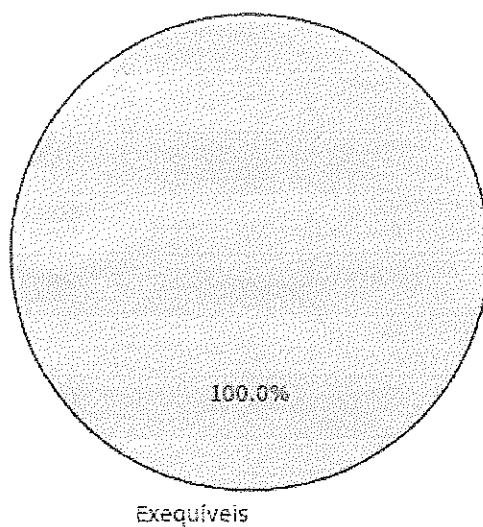
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - Tauá / CE	Compras Municipais-CE	05/08/2025	30.000,00
	IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
	9783017	36.833.516/0001-06 - APC SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	CONSÓRCIO PUB. INTER FEDERATIVO DO VALE DO CURU - Caucaia / CE	Compras Municipais-CE	30/06/2025	31.800,00
	IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
	9783018	07.901.411/0001-05 - AHCOR LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - Limoeiro do Norte / CE	Compras Municipais-CE	30/06/2025	26.874,00
	IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
	9783019	26.132.601/0001-41 - PEDRO GIRÃO E LIMA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.4	Prefeitura Municipal de Placas - Placas / PA	Portal de compras públicas	01/03/2025	29.550,00
	IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
	9783015	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA		Exequível

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Gervina Maria
Coordenadora Geral de Compras Públicas
Data: 05/08/2025 GABP

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo



ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1- LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017. CENTRAL DE AR CONDICIONADO NA PARTE EXTERNA NO CENTRO DO VEÍCULO. CABINE ISOLADA DO MOTORISTA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO REDUZINDO O RUÍDO DO MOTOR DURANTE A CONDUÇÃO. POLTRONAS RECLINÁVEIS. CONTER NO MÍNIMO 04 CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO INSTALADAS E DIRECIONADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS COM OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA DO MOTORISTA E PASSAGEIROS NOS SEQUINTE POSICIONAMENTOS: 01 PARA O MOTORISTA, 01 PARA PORTA DE ENTRADA DO VEÍCULO, 01 PARA CORREDO	24,0	Média	29.556,00	709.344,00

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de R\$ 709.344,00 (setecentos e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

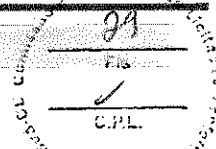
6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Gervina Maria de Abreu Paixão, matrícula nº None.

Tauá, 06 de novembro de 2025

Gervina Maria de Abreu Paixão
COORDENADORA GERAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Gervina Maria de Abreu Paixão
Coordenadora Geral de Compras Públicas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0102042/2025-GABP



PORTARIA Nº 0102042/2025-GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/20 21, de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, GERVINA MARIA DE ABREU PAIXÃO, portadora do CPF nº ***.961.773-**, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS PÚBLICAS, Simbologia AGC-3, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 02 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0102043/2025-GABP

PORTARIA Nº 0102043/2025-GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/20 21, de 14/06/2021, Lei Municipal nº 2603, de 23/08/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, JOELMA INACIO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº ***.551.423-**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CERIMONIAL, Simbologia ASA-1, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 02 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0102044/2025-GABP

PORTARIA Nº 0102044/2025-GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/20 21, de 14/06/2021, Lei Municipal nº 2603, de 23/08/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.111.243-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTRUMENTAL 2, Simbologia DCA-3, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Esportes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 02 de janeiro de 2025, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

